



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Av. Sete de setembro, 325 – CEP 92704-515

(51) 3480-1079 [www.camaraguaiba.rs.gov.br](http://www.camaraguaiba.rs.gov.br)

## DECISÃO

### Processo Administrativo nº. 40/2023 Dispensa de Licitação nº. 20/2023

Considerando o processo administrativo nº 40/2023, que objetiva a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza para a Câmara Municipal de Guaíba/RS com entrega única;

Considerando que o referido processo encontra-se instruído com a dotação e a respectiva disponibilidade orçamentária, com parecer jurídico e com a demonstração de ampla pesquisa de mercado;

Considerando que, com base na estimativa de custo, o valor contratado, R\$ 667,20 (seiscentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), será muito inferior ao limite legal para contratação por dispensa de licitação e que não há previsão de nova aquisição desse produto no presente exercício;

Considerando que a empresa que apresentou o menor preço para a prestação do serviço atende a todas as exigências legais para contratar com a Administração Pública, constando nos autos a comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;

Dessa forma, analisando o processo administrativo, decido pela contratação, através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993, da empresa JONATHAN AFONSO DO PRADO, inscrita no CNPJ sob o nº 32.040.295/0001-16.

Por fim, considerando orientação exarada pela Procuradoria Jurídica, que conclui pela possibilidade de dispensa do termo de contrato quando se tratar de fornecimento de produtos/prestação de serviços com entrega única e imediata sem garantia especial, encaminhe-se ao Setor Contábil para emissão da respectiva nota de empenho.

Guaíba, 04 de setembro de 2023.



Assinado eletronicamente por:

**FLORINDO RODRIGUES**

**DOS SANTOS**

384.497.730-91

04/09/2023 15:31:37

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

**Florindo Rodrigues dos Santos**  
Presidente

